



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro
Rio Grande-RS, CEP 96200-190
- <http://hmrcj.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23764.003553/2020-30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de materiais diversos para Engenharia Clínica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e constantes na tabela em anexo
- 1.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem como objetivo atender a demanda de materiais solicitados pela Engenharia Clínica do Hospital Universitário da FURG, que está a cargo da montagem de leitos provisórios para o atendimento dos possíveis casos de internação gerados pela pandemia global do COVID-19, ratificada localmente pelo decreto N° 17.045 de 19 de março de 2020, emitido pela Prefeitura Municipal do Rio Grande, declarando estado de emergência pública no município, conforme requisição elaborada pelo setor competente e anexa ao processo, com suas devidas justificativas.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer o mais imediato possível, não ultrapassando 15 dias do envio da nota de empenho, tendo em vista a pandemia do Covid-19, devendo ser encaminhado em remessa única. Local: Almoxarifado do Hospital Universitário, conforme o endereço: Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96200-190 - Fone (53) 3233-8829/8839; no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.
- 3.2. Os bens deverão ser entregues no prazo estipulado no subitem anterior, sendo que, a empresa que optar pelo envio via Correios deverá encaminhar na modalidade Sedex, não sendo permitido o envio na modalidade PAC.
 - 3.2.1. O envio dos bens via Correios, transportadora ou outro serviço disponível e contratado pelo fornecedor, deverá observar as peculiaridades do objeto de modo que o seu transporte seja adequado e garanta a qualidade do material para utilização/consumo, observando o prazo estipulado para entrega.
- 3.3. Não será aceita a imposição de valor mínimo para faturamento e entrega.
- 3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. Deverão constar nas embalagens de todos os produtos entregues no Almojarifado, as seguintes informações:

- indústria fabricante;
- rótulo em português;
- lote de fabricação;
- nome do produto;
- quantidade.

3.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita aqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

3.10. O Setor de Suprimentos do Hospital Universitário reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

3.10.1. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

3.10.2. fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade;

- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de acordo com as exigências administrativa em vigor.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 8.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- 8.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 8.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
 - 8.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 8.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - 8.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 8.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.
- 8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. A EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa:

9.1.2.1. multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.2.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

9.2. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

9.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

9.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

9.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.4.8. Não mantiver a proposta;

9.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

9.5. A EBSERH informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

(assinado eletronicamente)

Equipe de Planejamento da Contratação:

Endrigo Egues da Silva;

Filipe Bandeira Valerão.

Diante do exposto, no processo de Planejamento da Contratação, aprovo o referido Termo de Referência.

Wilson Oliveira Junior

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1		Unidade	10

	VALVULA EXPIRATORIA/EXALATÓRIA COM SENSOR DE FLUXO PARA VENTILADOR DIXTAL DX3010: Válvula expiratória/exalatória com sensor de fluxo (pneumotacógrafo), com diafragma, autoclavável, original ou compatível com ventilador Dixtal DX3010. Produto com registro na ANVISA. COD. INST: 61418 CATMAT: 432098		
2	SENSOR DE OXIMETRIA TIPO Y NEONATAL SPO2 PARA MONITOR GE DASH 4000 (MARQUETTE): Sensor de oximetria (SPO2) reutilizável, tipo Y, fabricado em silicone hospitalar, para pacientes neonatais, com cabo de 3 metros de comprimento. Original ou compatível com monitor GE DASH 4000. Produto com registro na ANVISA. CÓD. INST.: 65580 CATMAT: 445884	Unidade	10
3	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO: Válvula redutora para rede canalizada de ar comprimido, confeccionada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 10 kgf/cm ² , botão de controle. Conexões e cor padrão ABNT. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no ms..CÓD.INST:56025 CATMAT:280855 COD EB: EBS02409	Unidade	10
4	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGENIO: Válvula redutora para rede canalizada de oxigênio, confeccionada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 10 kgf/cm ² , botão de controle. Conexões e cor padrão ABNT. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no ms. CÓD. DA INST.: 63371 CATMAT: 280854 COD EB: EBS02408	Unidade	20
5	CELULA DE OXIGENIO PARA VENTILADOR PULMONAR - PURITAN BENNETT 760/840 - COD: AN-PSR-11 COD. INST 70873 CATMAT:442570	Unidade	10
6	ASPIRADOR VENTURI STANDAD PARA AR COMPRIMIDO COM FRASCO DE VIDRO 500 ML: Aspirador para rede de ar comprimido com frasco coletor, com rosca, graduado em vidro de 500 ml, Tampa em polipropileno / nylon, botão de controle do fluxo de aspiração na cor amarela, bóia em polipropileno para evitar transbordamento, conexões que obedeçam às exigências das normas ABNT. SIGH:64351 CATMAT: 459170	Unidade	20
7	ASPIRADOR VENTURI P/ O2 C/ FRASCO PLÁSTICO 500 ML: Aspirador para rede de oxigênio com frasco coletor com rosca, graduado em PVC (mais resistente) de 500 ml, Tampa em polipropileno / nylon, botão de controle do fluxo de aspiração na cor verde, bóia em polipropileno para evitar transbordamento, conexões que obedeçam às exigências das normas ABNT. CódInst 64966	Unidade	20
8	FLUXÔMETRO 0-15 L/MIN. FÊMEA P/AR COMPRIMIDO: Fluxômetro para rede de ar comprimido. Em metal cromado, escala de 0 a 15 l/m, bilhas em policarbonato, esfera em aço inoxidável, botão de controle de fluxo e porca borboleta com inserto em metal, conexões e cor padrão ABNT. As peças que compõem o fluxômetro devem ser vendidas no mercado de forma avulsa. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no ms. Resistente a processos de limpeza (autoclavável ou termorresistente).. CÓD. INST.: 64348 CATMAT: 280472 CÓD. EB.: EBS01123	Unidade	10
9	FLUXÔMETRO 0-15 L/MIN. FÊMEA P/OXIGÊNIO Fluxômetro para rede de oxigênio: em metal cromado, bilhas em policarbonato, esfera em aço inoxidável, escala de vazão de 0 a 15 litros por minuto, exatidão da escala de +/- 5%, leitura indicada no centro da esfera. Presença de dispositivo para adaptação de látex, garantia de perfeita vedação, botão de controle de fluxo fixado e porca borboleta com inserto em metal permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha flutuante evitando vazamentos, rosca de saída, conexões e cor padrão ABNT, sistema de compensação de pressão, tampa de proteção da rosca do conector de gás em	Unidade	20

	plástico maleável. As peças que compõem o fluxômetro devem ser vendidas no mercado de forma avulsa. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no ms. Resistente a processos de limpeza (autoclavável até 134°C ou termorresistente até 93°C). CÓD. INST.: 64347 CATMAT: 280471 CÓD. EB.: EBS01124		
10	SENSOR DE OXIMETRIA DE DEDO ADULTO SPO2 COMPATIVEL MONITOR DIXTAL DX2020: Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes c/ cabo, tamanho tamanho adulto, compatibilidade c/ compatibilidade específica, esterilidade reutilizável, com cabo de 3 metros de comprimento. Original ou compatível com monitor Dixtal DX2020. CÓD. INST.: 64146 CATMAT: 445872	Unidade	20
11	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO - AR Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática, niples em latão cromado, borboleta em polipropileno, pressão de entrada e saída igual a pressão do dispositivo de alimentação do ar, pressão máxima de trabalho: 8Kgf/cm ² , conexões de entrada e saída conforme normas da ABNT. CÓD. INST. 64350 CATMAT 281000	Unidade	30
12	TOMADA DUPLA C/ VÁLVULA DE IMPACTO - OXIGÊNIO Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática, niples em latão cromado, borboleta em polipropileno, pressão de entrada e saída igual a pressão do dispositivo de alimentação do gás, pressão máxima de trabalho: 8Kgf/cm ² , conexões de entrada e saída conforme normas da ABNT.CÓD.INST:58007 CATMAT:280999	Unidade	30
13	LÂMPADA HALÓGENA 12 V 50W GY6.35: Lâmpada halógena, tensão nominal: 12 v, potência nominal: 50 w, tipo base: soquete bipino gy6.35 COD. INST. 67505 CATMAT: 426481	Unidade	2
14	VALVULA EXPIRATORIA/EXALATÓRIA COM SENSOR DE FLUXO PARA VENTILADOR DIXTAL DX3012: Válvula expiratória/exalatória com sensor de fluxo (pneumotacógrafo), com diafragma, autoclavável, original ou compatível com ventilador Dixtal DX 3012. Produto com registro na ANVISA. CÓD INST: 65939 CATMAT: 432098	Unidade	12
15	FILTRO BACTERIANO INSPIRATÓRIO BENNETT. Filtro de bactéria inspiratório, com conectores ISO 22mm, reutilizável, (Re/Flex, cada), esterilizável, compatível com ventilador PB840. Cod Inst. 72719 CATMAT: 440510	Unidade	10
16	CONECTOR Y ADULTO SEM FURO: Conector para traqueia, utilizado em circuito respiratório, tamanho adulto, em policarbonato (PC) formato Y com 2 orifícios de diâmetros diferenciados (externo 22 mm e interno 15 mm) , autoclavável a 121º C. Embalagem individual com dados de identificação do produto, Deve apresentar registro na ANVISA. CÓD. INST.:64586 CATMAT: 455832	Unidade	30
17	CONECTOR TRAQUEAL UNIÃO AUTOCLAVÁVEL 22Mx15F: Conector intermediário para união entre traquéias com diâmetros22Mx15F: fabricado em pollicarbonato (PC). Com uso diversificado, principalmente em circuito respiratório (ventiladores) e anestesia. Autoclavável a 121ºC. Embalagem individual, com dados de identificação do produto. Deve apresentar registro na ANVISA. COD INST, 64936 CATMAT: CATMAT:455840	Unidade	30
18	CONECTOR TRAQUEAL UNIÃO AUTOCLAVÁVEL ADULTO 22M X 15F - T: Conector uso médico, material pvc - cloreto de polivinila, tipo t, tamanho 22 x 22 x 15, aplicação assistência à função respiratória. CÓD. INST.: 64935 CATMAT: 229644	Unidade	60
19		Unidade	60

	<p>TRAQUÉIA DE SILICONE 22X1200MM: Tubo de silicone utilizado em circuitos respiratórios. Traqueia corrugada em silicone de uso medicinal, ser lisa internamente e corrugada externamente, medindo 22x1200 mm, Isento de Látex. Esterilizável em autoclave a 134°C ou esterilização química em óxido de etileno. Embalagem individual contendo dados de identificação do produto data de fabricação, lote, número de registro na ANVISA. CÓD. INST.: 63524 CATMAT: 455152</p>		
20	<p>BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO: Braçadeira em nylon ajustável a braços com perímetro de 22 a 30 cm, tecido 100% poliamida com dupla camada de resina, impermeável, resistente, flexível e antialérgico, livre de látex, medindo 14cm de largura e 54 cm de comprimento total, fecho em velcro, dotado de tira para fixação do manômetro. Deve apresentar identificação de tamanho, circunferência de braço, faixa delimitadora de utilização "LIMITE", marcação do centro do manguito por uma SETA, marca do fabricante. Manguito: manguito em borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, sem furos, medindo aproximadamente 11,5 cm de largura X 23 cm de comprimento. Acondicionada individualmente em embalagem plástica na qual conste a dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, lote, registro na ANVISA/MS e certificação do INMETRO.CATMAT: 443826 SIGH 65479</p>	Unidade	40
21	<p>BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM NYLON: Para monitor GE. Tamanho adulto. (Medidas aproximadas: 23CM A 33CM). CÓD INST: 64732 / CATMAT: 443826</p>	Unidade	40
22	<p>SENSOR DE OXIMETRIA DE DEDO ADULTO SPO2 COMPATIVEL MONITOR DIXTAL DX2020: Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes c/ cabo, tamanho tamanho adulto, compatibilidade c/ compatibilidade específica, esterilidade reutilizável, com cabo de 3 metros de comprimento. Original ou compatível com monitor Dixtal DX2020. CÓD. INST.: 64146 CATMAT: 445872</p>	Unidade	20
23	<p>CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO: Cabo de laringoscópio convencional (não fibra ótica) tamanho adulto , corpo metálico fabricado em aço inoxidável, acabamento fosco recartilhado em aço inoxidável , encaixe universal, local apropriado para colocação de duas pilhas tamanho médio, tampa rosqueada com perfeito encaixe. CATMAT 445448 SIGH 55705</p>	Unidade	20
24	<p>LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA N. 4: Lâmina laringoscópio, material aço inoxidável, tipo reta, tipo lâmpada halógena, tamanho nº 4. CÓD. INST.: 59022 CATMAT: 445356</p>	Unidade	20
25	<p>REANIMADOR MANUAL, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL.REANIMADOR MANUAL, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. Reanimador manual, uso adulto, autoclavável. Balão confeccionado em silicone, de alta qualidade, com capacidade de no mínimo de 1600 ml, composto de: máscaras (tamanhos 4 e 5 - com formato anatômico em material macio, resistente e translúcido, com encaixe perfeito a válvula permitindo giro de 360 graus nos dois sentidos), válvula superior não reinalatória limitadora de pressão (pop-off) 60 cmh2, corpo principal, válvula inferior de entrada de o2, válvula da bolsa, bolsa reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 2500 ml, extensão para ligação à rede de oxigênio. Todo o conjunto deve ser desmontável, os diafrámas, válvulas e demais peças que compõem o reanimador ofertado devem ser vendidas no mercado de forma avulsa. Possuir registro no ministério da saúde/anvisa. CÓD. INST: 64970 CATMAT: 456409 CÓD. EB.: EBS01196</p>	Unidade	20



Documento assinado eletronicamente por **Endrigo Egues da Silva, Chefe de Setor**, em 02/04/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Bandeira Valerao, Assistente Administrativo**, em 02/04/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5958988** e o código CRC **28510090**.

Referência: Processo nº 23764.003553/2020-30 SEI nº 5958988